

Protocolo 31- 73.148/2024

De: EVANDRO C. - SEFAZ - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 16:07:36

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, SEMAM, SPU, SEFAZ - GSFA, SEFAZ - SC, SPU - DDU - DCI, SEMAM - DADMF - PROT, GAP - SUBP - PROT, SEMAM - GAB, SPU - COMUNVAL, SPU - DCC - DAP - VC, SEMAM - DLFA - DLA, PGM - GBBS

Outros

Segue minha intenção de Voto conforme exposto na ATA da Reuiniao de 18/03/2025.

"O conselheiro Evandro pediu a palavra para informar que entende de forma contrária, eis que a legislação no seu ponto de vista não estabelece o valor do imóvel como condição para negar a isenção de IPTU. Sendo assim, apresentou voto de forma oral no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso."

Evandro Censi

Conselheiro